



INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA COORDENAÇÃO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DA ESCOLA DE DIREITO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO IDP – EDAP/IDP torna público o Edital destinado ao provimento de vagas do Programa de Intercâmbio Acadêmico com a Università di Roma Tre, organizado em parceria com a Università degli Studi di Roma Tre

EDITAL nº. 52/2021

As **ESCOLAS DE DIREITO E DE GESTÃO, ECONOMIA E NEGÓCIOS DO IDP**, por meio do Centro de Carreira e Excelência (“Career Center”), tornam público edital de abertura do **PROGRAMA DE INTERCÂMBIO ACADÊMICO UNIVERSITÀ DI ROMA TRE** que visa o preenchimento de vagas para participação em cursos na **UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI ROMA TRE para o ano acadêmico 2021/2022, a se iniciar no mês setembro de 2021.**

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O PROGRAMA DE INTERCÂMBIO UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI ROMA TRE é resultado de convênio firmado entre as ESCOLAS DE DIREITO E DE GESTÃO, ECONOMIA E NEGÓCIOS DO IDP e a UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI ROMA TRE, com o objetivo de promover a participação de pesquisadores, alunos e professores em cursos ofertados por essas instituições e em projetos de pesquisas desenvolvidos conjuntamente.

Art. 2º O presente Edital estabelece as regras de processo seletivo que visa o preenchimento de **16 (dezesseis) vagas** assim distribuídas:

- a) Departamento de Economia e Administração – 8 vagas;
- b) Departamento de Direito (Giurisprudenza) – 5 vagas;
- c) Departamento de Ciências Políticas – 3 vagas.

§1º As vagas serão ofertadas para períodos de um ou dois semestres acadêmicos.

§2º Os interessados em participar do programa na **UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI ROMA TRE**, poderão concorrer às seguintes vagas:

I - 04 (quatro) vagas para alunos ou alunas de graduação das ESCOLAS DE DIREITO, de BRASÍLIA, ou de GESTÃO, ECONOMIA E NEGÓCIO;

II - 04 (quatro) vagas para alunos ou alunas de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* das ESCOLAS DE DIREITO, de BRASÍLIA, SÃO PAULO e TERESINA, ou de GESTÃO, ECONOMIA E NEGÓCIOS;



III - 04 (quatro) vagas para alunos ou alunas pesquisadores da graduação da ESCOLAS DE DIREITO ESCOLAS DE DIREITO, de BRASÍLIA, SÃO PAULO e TERESINA, ou de GESTÃO, ECONOMIA E NEGÓCIOS, integrantes do Núcleo de Comparações Jurídicas Brasil Europa, grupo de pesquisa internacional do IDP e da UNIVERSITÀ DI ROMA TRE;

IV - 04 (quatro) vagas para alunos ou alunas pesquisadores de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* das ESCOLAS DE DIREITO ESCOLAS DE DIREITO, de BRASÍLIA, SÃO PAULO e TERESINA, ou de GESTÃO, ECONOMIA E NEGÓCIOS, integrantes do Núcleo de Comparações Jurídicas Brasil Europa, grupo de pesquisa do IDP e da UNIVERSITÀ DI ROMA TRE.

§3º As vagas excedentes de uma modalidade poderão ser preenchidas por candidatos às vagas de outra modalidade de candidatura, a critério da banca examinadora.

Art. 3º Os candidatos aprovados no processo seletivo poderão se matricular regularmente e sem custos de inscrição em disciplinas dos programas ofertados pelos **Departamentos de Economia e Administração**, pelo **Departamento de Ciência Política** e pelo **Departamento de Direito** da UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI ROMA TRE, por até dois semestres, relativamente ao ano acadêmico 2021/2022.

§1º As disciplinas e os cursos que serão frequentados pelos alunos selecionados são todos aqueles disponíveis nos programas dos semestres letivos dos Departamentos de Economia, Ciências Políticas e Direito e deverão ser aprovados pela coordenação acadêmica da UNIVERSITÀ DI ROMA TRE e pelo representante docente do IDP na Itália, até 15 dias após o início das aulas na Itália.

§2º Aos alunos e alunas selecionados para as vagas ofertadas pelo Departamento de Economia são disciplinas obrigatórias de inscrição e **frequência**, até o exame final, as disciplinas *Introdução ao Direito da União Europeia* e *Direito Administrativo* como matérias obrigatórias, sob pena de não reconhecimento de quaisquer créditos acadêmicos durante o período de intercâmbio.

§3º Aos alunos e alunas selecionados para as vagas ofertadas pelo Departamento de Ciências Políticas são disciplinas obrigatórias de inscrição e **frequência**, até o exame final, as disciplinas *Introdução ao Direito da União Europeia* e *Justiça Constitucional* ou *Instituições de Direito Público* como matérias obrigatórias, sob pena de não reconhecimento de quaisquer créditos acadêmicos durante o período de intercâmbio.

§4º Aos alunos e alunas selecionados para as vagas ofertadas pelo Departamento de Direito são disciplinas obrigatórias de inscrição e **frequência**, até o exame final, a disciplina *Introdução ao Direito da União Europeia* e uma segunda de livre escolha, sob pena de não reconhecimento de quaisquer créditos acadêmicos durante o período de intercâmbio.

2. APOIO AOS PESQUISADORES

Art. 4º Os alunos intercambistas selecionados nas vagas para pesquisadores descritas nos itens III e IV do §2º do art. 2º do presente edital deverão participar de todas as atividades do Núcleo



de Comparações Jurídicas Brasil Europa promovidos pelos professores pesquisadores líderes do grupo de pesquisa na UNIVERSITÀ DI ROMA TRE.

§1º Finalizado o período de intercâmbio, os pesquisadores selecionados nas vagas descritas nos itens III e IV do §2º do art. 2º deverão entregar, em até 60 dias, artigo acadêmico inédito relacionado a tema atualmente sob investigação pelo Núcleo de Comparações Jurídicas Brasil Europa, de acordo com as normas da ABNT, nos idiomas português, italiano, espanhol ou inglês, sob pena de não reconhecimento de quaisquer créditos cursados durante o período.

§2º O tema investigado pelo Núcleo de Comparações Jurídicas Brasil Europa para o biênio 2021/2022 tem como objeto *Transformações no Direito e/ou na Economia para a retomada do desenvolvimento após o período de pandemia: estudos comparados entre Brasil, Itália, Espanha e Portugal.*

§3º As despesas relativas à acomodação, à alimentação, ao traslado Brasil e Itália, ao transporte interno e às exigências burocráticas para o visto de estudante e a entrada no continente europeu serão arcadas pelo aluno (a)/pesquisador (a) contemplado com o programa, bem como todas outras despesas não mencionadas no *caput* deste artigo.

§4º O apoio fornecido pelo convênio de intercâmbio consistirá no fornecimento gratuito de curso de língua italiana, por um semestre, ministrado pelo Centro Linguistico di Ateneo – CLA do programa ERASMUS MUNDUS, da União Europeia, a todos os selecionados que se matricularem no prazo estabelecido pelo Centro na página <http://www.cla.uniroma3.it/>.

§5º Os/as selecionados/as não terão nenhum custo no que diz respeito a inscrição nas disciplinas do intercâmbio.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 5º Poderão participar do processo seletivo:

- a) Aluno ou aluna regularmente matriculado em curso de graduação, em Direito ou Economia e Administração, no IDP Brasília;
- b) Aluno ou aluna regularmente matriculado em curso de pós-graduação ou MBA, em Direito ou Economia e Administração, no IDP Brasília ou São Paulo;
- c) Aluno ou aluna regularmente matriculado em curso de mestrado, acadêmico ou profissional, LLM ou Doutorado, no IDP Brasília, São Paulo ou Teresina.

4. DAS INSCRIÇÕES E DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

Art. 6º O processo seletivo será organizado pelo Centro de Carreira e Excelência (“Career Center”) da EDAP/IDP, por meio de banca integrada por professores das Escolas de Direito e de Gestão, Economia e Negócios do IDP.

Art. 7º A inscrição será realizada entre os dias **28 de maio e 04 de junho de 2021**, mediante envio para o endereço internacional@idp.edu.br, com título: **INTERCÂMBIO UNIVERSITÀ ROMA TRE 2021**, dos seguintes documentos:



- a) Comprovante de matrícula regular e histórico escolar nos cursos de Graduação, Pós-Graduação *Lato Sensu*, MBA, LLM, Mestrado ou Doutorado do IDP;
- b) Currículo Lattes do candidato devidamente preenchido e atualizado;
- c) Comprovante de proficiência em língua italiana ou declaração, no corpo do e-mail, de compromisso de apresentação posterior de certificado proficiência do idioma italiano emitido pela UNIVERSITÀ DI ROMA TRE aos inscritos no Centro Linguistico di Ateneo – CLA (<http://www.cla.uniroma3.it/>) ou outro centro de excelência na Itália; e
- d) Indicação do período (um ou dois semestres) e da vaga pretendida dentre as oferecidas no art. 2º, caput e §2º.

Art. 8º O processo seletivo será composto das seguintes etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

- a) Avaliação do currículo acadêmico do candidato;
- b) Entrevista virtual do candidato, através da plataforma Zoom, a ser realizada em data e horário a serem informados por e-mail;
- c) Afinidade do curso matriculado à vaga pretendida;
- d) Participação como pesquisador do Núcleo de Comparações Jurídicas Brasil Europa, regulamente inscrito até o dia de encerramento para as candidaturas do presente edital, etapa eliminatória às vagas para pesquisadores e classificatória às demais vagas;
- e) Apresentação de projeto de pesquisa relacionado ao tema indicado no §2º do art. 4º do edital (item facultativo).

Parágrafo único. Os candidatos às vagas de **Pesquisador** deverão enviar, anexado ao pedido de inscrição, *abstract* no idioma português, **não** superior a 500 palavras, do tema específico que pretende desenvolver, relacionado ao proposto no §2º do art. 4º do edital.

Art. 9º Nas duas etapas será atribuída nota de 0 a 10 pontos a cada um dos candidatos. O resultado final do processo seletivo dar-se-á pela soma simples das etapas obtidas em cada etapa.

Parágrafo único. Será eliminado do concurso o candidato que obtiver nota inferior a 7.0 pontos em qualquer das etapas, permanecendo os aprovados fora das vagas em lista de espera no caso de desistência ou impedimento.

Art. 10 Os resultados serão divulgados no sítio eletrônico do IDP e mediante comunicação por e-mail, até a data de **11 de junho de 2021**.

5. DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

Art. 11 Os candidatos selecionados no programa deverão, impreterivelmente, preencher o formulário eletrônico disponível na internet no endereço https://apps.uniroma3.it/public/dotnet/incoming_socrates/application_form_am.aspx até às **18:00 do dia 15 de junho de 2021**.

Art. 12 Os candidatos selecionados que não possuem proficiência do idioma italiano e fizerem a inscrição mediante declaração de compromisso para a apresentação posterior de certificado proficiência do idioma italiano deverão comprovar a inscrição, até 20 de setembro



de 2021, no curso do Centro Linguistico di Ateneo – CLA (<http://www.cla.uniroma3.it/LinguaItaliana-StrutturaCorsi.aspx>), gratuito aos intercambistas, ou noutro curso de língua italiana situado em Roma, às expensas do candidato.

Art. 13 Os alunos participantes do programa sob a condição do artigo precedente deverão encaminhar ao e-mail da Internacionalização, internacional@idp.edu.br, até 17 de dezembro de 2021, o certificado de conclusão do curso de proficiência do idioma italiano para validar as disciplinas cursadas durante o semestre.

Art. 14 O aluno selecionado em vaga para pesquisador descrita nos itens III e IV do § 2º do art. 2º que deixar de entregar, no prazo fixado, o artigo acadêmico a que se refere o §2º do art. 4º, não terá validada no Brasil as disciplinas cursadas na Itália nem computados os respectivos créditos acadêmicos pelo IDP.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Aos candidatos aprovados serão indicadas leituras preparatórias para realização dos cursos ofertados pela UNIVERSITÀ DI ROMA TRE no segundo semestre de 2021.

Art. 16 Caberá exclusivamente ao candidato selecionado providenciar a acomodação, a alimentação, o transporte interno em Roma, bem como as exigências burocráticas para o visto de estudante e entrada no continente europeu.

Art. 17 A UNIVERSITÀ DI ROMA TRE disponibilizará aos candidatos selecionados o serviço imobiliário gratuito para encontrar apartamento ou alojamento aos arredores do Campus Universitário, que poderão ser consultados em inglês ou italiano nos endereços <http://www.uniroma3.it/servizi/servizi-agli-studenti/vita-quotidiana/alloggi/> [ww.studenti.it](http://www.studenti.it) http://www.uniroma3.it/wp-content/uploads/file_locked/2018/05/ITA_DB_08_MAG_2018.pdf ou pelo Facebook: Servizio Alloggi.

Art. 18 O IDP e a Università di Roma Tre não se responsabilizam por prejuízos relativos a eventual indeferimento na concessão de visto para estudos junto aos consulados italianos no Brasil, ou impedimento na entrada de estudantes no território italiano, sobretudo por exigências ou restrições sanitárias para o ingresso nos países europeus.

Art. 19 Caberá ao candidato aprovado acompanhar as regras e restrições de ingresso no território italiano, sobretudo durante o período de emergência sanitária devido à pandemia de Covid-19, cujas notícias atualizadas sobre o tema poderão ser acessadas na página do Ministério das Relações Exteriores italiano destinada a este fim <http://www.viaggiare Sicuri.it/approfondimenti-insights/saluteinviaggio> e https://ambbrasil.esteri.it/ambasciata_brasilia/pt/ambasciata/news/dall-ambasciata/2020/02/emergenza-covid-19-coronavirus.html

Art. 20 As alunas e alunos selecionados comprometem-se em assinar um Termo de Compromisso, após a divulgação do resultado, que será enviado por e-mail e deverá ser



preenchido, assinado e devolvido para o e-mail internacional@idp.edu.br até o dia 15 de junho de 2021.

Art. 21 As vagas remanescentes ou não-preenchidas poderão ser ofertadas para o segundo semestre do ano acadêmico 2021/2022.

Brasília – DF, 28 de maio de 2021.

FRANCISCO SCHERTEL MENDES
Diretor Geral do IDP